

## **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos ao Edital de Licitação da Concorrência nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de duas agências para prestação de serviços de publicidade, conforme as condições e especificações constantes do edital e seus anexos, solicitado pela empresa EXECOM EXECUTIVA COMUNICAÇÃO, a Presidente da Comissão de Licitação, da Câmara Municipal do Natal, responde conforme segue:

### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Conforme item 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS do Edital de Licitação da Concorrência nº 001/2021, pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No caso em tela, a realização da sessão dar-se-á no dia 11/08/2021 às 10h00, portanto, tendo sido apresentado no dia 21 de julho de 2021, é tempestivo o pedido de esclarecimento.

### **2. DO ESCLARECIMENTO**

A referida empresa solicita a elucidação do questionamento abaixo:

No Briefing, se faz referência ao valor disponibilizado para realizar a simulação do Planejamento de Mídia:

“Para efeito de planejamento de mídia e verba da campanha com duração de 02 (dois) meses, executadas dentro do exercício corrente, utilizando R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para mídia, produção e demais ações que por ventura venham a ser propostas e se enquadrem no escopo da legislação em vigor”

Continuando, no item b, consta:

“b) Devem ser considerados os custos internos (tabela SINAPRO RN 2021) e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores”

Normalmente neste tipo de licitações, se pede DESCONSIDERAR os custos internos para a simulação do planejamento de mídia com o objetivo de otimizar melhor a verba disponível. Aliás, este ponto entra em contradição com o que consta na página 21 do presente Edital, item 10.4.4.3 do Planejamento de Mídia e não mídia:

“Nessa simulação: b) Devem ser desconsiderados os custos internos honorários sobre todos os serviços de fornecedores”

PERGUNTAMOS: Para a simulação do planejamento de mídia, devemos considerar ou desconsiderar os custos internos (Tabela Sinapro RN 2021)?

### 3. RESPOSTA

Em resposta à solicitação de esclarecimentos da interessada EXECOM Executiva Comunicação, a Presidente da CPL esclarece que prevalece o descrito no item 10.4.4.3, transcrito abaixo:

10.4.4.3 Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) **Devem ser desconsiderados os custos internos honorários sobre todos os serviços de fornecedores;**

Por fim, ressalte-se que a Concorrência nº 001/2021 será realizada no dia 11/08/2021 às 10h00.

Natal, 02 de agosto de 2021

Atenciosamente,

Ieda Lima e Silva de Azevedo  
Presidente da Comissão de Licitação